



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 20/2025

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

Processo nº 23110.008548/2025-12

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, em parceria com Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de coordenadores de grupo e tutores do **PROGRAMA PET SAÚDE DIGITAL UFPEL**, em conformidade com o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde/I&SD), bem como suas normativas integradas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade a realização de processo seletivo voltado para o preenchimento de **12 vagas destinadas a Coordenadores de Grupo e 12 vagas para atuação de Tutores** do Programa PET Saúde - Informação e Saúde Digital na UFPel.

1.2. O Programa contempla 3 eixos, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

- I. Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
- II. Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;
- III. Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

1.3 As vagas são destinadas à docentes da UFPEL, com formação conforme a tabela abaixo:

| Grupo | Coordenador de Grupo (Formação) | Tutor (Formação) |
|-------|--|--|
| 1 | Doutorado em Medicina Veterinária (Eixo 1) | Doutorado em Administração |
| 2 | Doutorado em Medicina Veterinária (Eixo 1) | Doutorado em Direito |
| 3 | Doutorado em Medicina Veterinária (Eixo 1) | Doutorado em Engenharia Mecânica |
| 4 | Mestrado em Terapia Ocupacional (Eixo 1) | Doutorado em Engenharia de Produção |
| 5 | Doutorado em Fisioterapia (Eixo 1) | Doutorado em Engenharia Agrícola |
| 6 | Doutorado em Farmácia (Eixo 2) | Doutorado em Biotecnologia / Análise e Desenvolvimento de Sistemas |

| Grupo | Coordenador de Grupo (Formação) | Tutor (Formação) |
|--------------|---|---|
| 7 | Doutorado em Enfermagem (Eixo 2) | Doutorado em Engenharia de Produção |
| 8 | Doutorado em Nutrição (Eixo 2) | Doutorado em Ciências da Computação |
| 9 | Doutorado em Enfermagem (Eixo 1) | Doutorado em Ciência da Computação |
| 10 | Doutorado em Psicologia (Eixo 2) | Doutorado em Ciência da Computação |
| 11 | Doutorado em Psicologia (Eixo 2) | Doutorado em Engenharia Civil |
| 12 | Doutorado em Odontologia (Eixo 2) | Doutorado em Química |
| 13 | Doutorado em Medicina (Eixo 2) | Doutorado em Ciências da Computação |
| 14 | Doutorado em Nutrição (Eixo 2) | Doutorado em Engenharia Mecânica |
| 15 | Medicina Veterinária (Eixo 3) | Doutorado em Administração |
| 16 | Doutorado em Enfermagem (Eixo 3) | Doutorado em Engenharia de Materiais |
| 17 | Doutorado em Enfermagem (Eixo 3) | Doutorado em Engenharia Mecânica |
| 18 | Doutorado em Farmácia (Eixo 3) | Doutorado em Ciências da Computação |
| 19 | Doutorado em Enfermagem (Eixo 3) | Doutorado em Direito |
| 20 | Doutorado em Medicina Veterinária (Eixo 3) | Doutorado em Matemática |

1.4. Há reserva de 55% das vagas para candidatos e candidatas que se autodeclararem pessoas negras (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), com deficiências (10%) e/ou trans (5%), visando promover a equidade, diversidade e democratização conforme Artigo 4º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.5. Segundo o Art. 5º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, prevê-se:

I - Garantia de mecanismos para que candidatos às reservas de vagas sejam incluídos na ampla concorrência caso tenham pontuação para tal, devendo ser beneficiados pelas reservas de vagas apenas candidatos cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência; e

II - A garantia de mecanismos para que no caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

1.6. A autodeclaração será realizada no momento da inscrição, por meio de campo específico no formulário eletrônico.

1.7. Caso não haja número suficiente de inscritos(as) que se enquadrem nos critérios de reserva descritos no item 1.4 e 1.5, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas ofertadas terão duração de até 24 meses.

2.2 O valor das bolsas é de R\$ 1.300,00, tendo como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

2.3 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao **Coordenador** de grupo de aprendizagem tutorial:

- a) Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do grupo tutorial, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor; garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;
- b) Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;
- c) Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros diários repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores;
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.2 Compete ao **Tutor**:

- a) Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor;
- b) Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;
- c) Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal.
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e
- e) Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderá ser candidato a tutor/coordenador de grupo o profissional que atender aos seguintes requisitos:

- I. ser docente de graduação de nível superior da UFPel;
- II. estar em pleno exercício da docência em curso de graduação da UFPEL;
- III. ter a formação solicitada, conforme tabela no item 1 deste edital.

4.2 É vedada a seleção de coordenadores de grupo e tutores para integrarem os grupos de aprendizagem tutorial dos projetos selecionados neste edital, que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação do Edital Conjunto

SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estão abertas no período de 14/07/2025 até às 18 horas do dia 18/07/2025.

5.2. Os interessados deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/GRHWH1PK4AgN1gvQA> no período estabelecido no item 8 deste edital.

5.3. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.2 e anexar os documentos solicitados.

5.4. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a informação/documentação exigida.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão formada especificamente para esta finalidade. Para compor a comissão, a PRE solicitará indicação de membros para os diretores das unidades acadêmicas da área da saúde e exatas/engenharias.

6.2. A nota de cada candidato será igual à soma das notas obtidas na proposta de trabalho e no envolvimento na escrita/conhecimento da proposta submetida pela UFPel no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, conforme os pesos da tabela abaixo:

| Plano de Trabalho | Envolvimento na escrita/conhecimento da proposta submetida pela UFPel no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 |
|--------------------------|--|
| 6,0 | 4,0 |

6.3. Para atribuição da nota do plano de trabalho será observada:

a) a adequação do plano ao item 1 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES- MS Nº 1/2025; e

b) a relação do plano com a proposta submetida pela UFPel ao referido Edital.

6.4. Para o cálculo da média final, serão desconsideradas a nota mais alta e a nota mais baixa atribuídas, sendo a média aritmética calculada com base nas demais avaliações, respeitando o mínimo de cinco avaliadores.

6.5 A nota de cada grupo será igual a média entre a nota final do coordenador mais bem avaliado do grupo e a nota final do tutor mais bem avaliado do grupo. Após, será feito o ranqueamento dos grupos e os doze grupos com as melhores notas serão contemplados, considerando a reserva de vagas prevista no item 1 deste edital e que seja aprovado, pelo menos, um grupo de cada um dos três eixos citados na tabela do item 1 deste edital.

6.6. Após a definição dos doze grupos, será feito o ranqueamento dos coordenadores de grupo e tutores dentro de cada grupo, utilizando-se a nota final de cada candidato. Os candidatos com maior nota final serão contemplados, considerando a reserva de vagas prevista no item 1 deste edital. No caso de empate, o candidato com maior nota no plano de trabalho será selecionado.

6.7. A divulgação do resultado preliminar será disponibilizada na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/> de acordo com o cronograma do item 8 deste Edital.

7. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DO RECURSO

7.1 O candidato poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 8 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail nuprop.ufpel@gmail.com.

7.2 Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 8 deste Edital.

7.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por intermédio do SEI, através de um Memorando devidamente assinado pelo candidato, incluído em um processo do tipo “Administração Geral: Programas”, e enviado para a Unidade NUPROP (Núcleo de Programas e Projetos) no prazo previsto.

7.4 O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/> no prazo previsto no item 8 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

- **Período de inscrições:** de 14/07/2025 até às 18 horas do dia 18/07/2025.
- **Divulgação do resultado preliminar:** 23/07/2025.
- **Prazo de vistas às notas e encaminhamento de recurso:** de 24/07/2025 até às 18 horas do dia 25/07/2025.
- **Resultado final:** a partir de 28/07/2025

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A PRE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.3. Caberá à PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)

Carla Pires Tavares

Chefe do Núcleo de Programas e Projetos em exercício

(assinado eletronicamente)

Prof.^a Dr.^a Clarice Alves Bonow

Coordenadora Institucional PET Saúde - Informação e Saúde Digital



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Assistente em Administração**, em 14/07/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE ALVES BONOW, Professor do Magistério Superior**, em 14/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152007** e o código CRC **B27D702A**.